



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA AUDITORA MURYEL HEY

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 173/24

*Dispõe sobre a delegação de despachos de mero expediente de que tratam o art. 32, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal.*

A AUDITORA MURYEL HEY, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 32, § 1º, e com base no art. 197, ambos do Regimento Interno do Tribunal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica delegado ao servidor JAIME LINS E MELLO NEVES (matrícula nº 52.238-4), lotado neste Gabinete, os despachos de mero expediente nas seguintes hipóteses:

I - autorização e determinação de citações e intimações, nas modalidades previstas no Capítulo XIV do Regimento Interno deste Tribunal, ressalvada a assinatura dos atos indicados no § 2º do art. 32;

II - autorização e determinação de diligências internas e externas, bem como o encaminhamento de processos para a manifestação do Ministério Público de Contas;

III - autorização e determinação de providências atinentes à correção da autuação de processos, inclusive quanto à distribuição de processos, correção de nomes de partes, interessados e advogados, inclusão e exclusão de nomes de advogados, ressalvada a inclusão de partes e interessados, face ao que dispõe o § 5º do art. 347 do Regimento Interno;

IV - deferimento de requerimentos de prorrogação de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa e para cumprimento de diligências, e concessão de novo prazo para os mesmos fins, nos termos regimentais;

V - conhecimento de alegações de defesa, juntada e desentranhamento de documentos novos e de provas apresentadas nos termos previstos no Capítulo VII, do Título IV, do Regimento Interno deste Tribunal;

VI - autorização e determinação de sobrestamento, anexação, apensamento e desapensamento de processos;

VII - deferimento de pedidos de vistas e de cópias, nos termos regimentais;

VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos apreciados por meio de Decisão Definitiva Monocrática e Acórdãos.

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de janeiro de 2024.

**MURYEL HEY**  
Auditora